



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 818 de 15/05/1994
14

LEI N.º 1.299

Data: 05 de maio de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação de bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco os seguintes bens móveis:

Classe	Nº de Ordem	Descrição	Valor
2.1.002	02.000693-000	Armário de Pinho c/ 2 portas, de 1,60 x 1,10 042	6.600,00
2.1.002	02.000725-000	Escrivaninha em imbuia c/ 3 gavetas, de 0,70x0,25x 0,76, pés metálicos.	3.650,00
2.1.002	02.000726-000	Cadeira giratória em corvim preto.	1.650,00
2.1.002	02.001903-000	22 cadeiras de madeira c/ assento em plástico trançado	22.000,00

Art. 2º - Os bens objeto da doação de que trata o artigo antecedente se destinam a equipar a Sede da Donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de maio de 1994.


Delying Longhi
PREFEITO MUNICIPAL